

Processo nº P.A. nº 38950/2021-74 - Empreendimento Retroportuário – Chico de Paula

RELATORIA DA COMAIV	RELATORES
DATA: 19/10 e 09/11/21 Local: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	Roberto Moyano – representante da SESERP Daniel Onias Nossa - representante da SESEG Glaucus Farinello – representante da SEDURB Ernesto Tabuchi – representante da SEGOV Fabiana de Cássia – representante da CET Carolina Fassina – representantes da SEMAM Ronald Couto – representante da Seport Fernanda Alarcon – representante da Siedi

I – INTRODUÇÃO

Trata-se de análise do Estudo de Impacto de Vizinhança do GRUPO GELOG, que controla as operações das empresas, Gelog Locações e Transporte (cargas gerais), Omnitrans Logística e Transporte (carga química), e Paulista Terminal Retroportuário (incluindo operações REDEX – Recinto Especial para Despachos Aduaneiro e Exportação). Após a aquisição dessas duas últimas empresas, o Grupo GELOG agrega atividades distintas da primeira, ampliando seu ramo de atuação.

Neste contexto, o Grupo GELOG apresenta este Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança - EIV para análise, em função do pedido de renovação de alvará de funcionamento.

O presente relatório técnico analisa o conjunto de documentos fornecidos pelo empreendedor, especialmente o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança – EIV, seu respectivo relatório de Impacto no Trânsito – RIT, além do Relatório de Ruídos. Tudo foi organizado em 6 capítulos, conforme a indicado no Termo de Referência aprovado na Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança – Comaiv.

II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendedor:



PREFEITURA DE SANTOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Razão Social: GELOG-COMÉRCIO, LOGÍSTICA, LOCAÇÕES, SERVIÇOS E
TRANSPORTE LTDA.

Nome Fantasia: GELOG

Endereço: Av. Marginal da Via Anchieta, 1135 - Bairro Chico de Paula –
SANTOS-SP

Cep. 11.095-902

Fone\Fax: (13) 3296-3330

E-mail: fiscal@grupogelog.com.br

CNPJ: 05457125/0001-69

Representante Legal: Jose Nelson Marques da Silva

CPF: 899.881.248-72

E-mail: Inelsonmarques@grupogelog.com.br

Cel. (13) 3296-3330

Identificação da Empresa Responsável pelo Estudo

Razão Social: TRIUNFO AMBIENTAL LTDA

Endereço: Av. Senador Feijó, 686, conj. 1801

Fone: (13) 3249-1619

CNPJ: 18.759.103/0001-03

E-mail: ivanilson@triunfoambiental.com.br

Representante Ivanilson Lescio

Fone: (13) 99719-1102

E-mail: ivanilson@triunfoambiental.com.br

Equipe Técnica:

Gabriela Novais Rocha
Bióloga
CRBio nº 093015/01

Lucas Silva Lescio
Engenheiro Civil
CREA n.º 5070826126

O empreendimento está situado entre a marginal da Via Anchieta e o rio São Jorge, com acesso principal pela própria Via Marginal a partir da Rodovia Anchieta ou pela área Urbana na Zona Noroeste por meio da rua Boris Kauffmann.

COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE
IMPACTO DE VIZINHANÇA

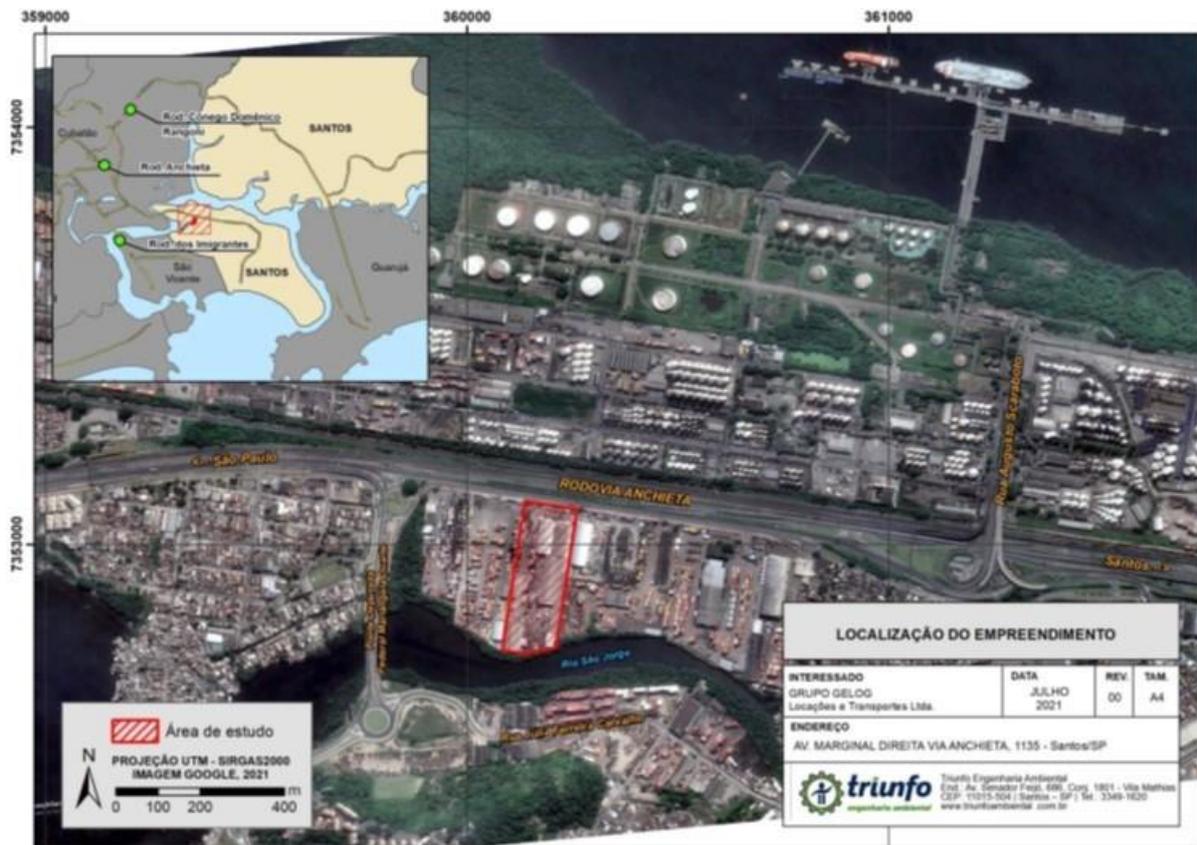


Figura 1 – Imagem extraída do EIV em que apresenta a localização do empreendimento e vias de acesso.

Trata-se de local, estrutura e equipamentos relacionados a operações retroportuárias, carga e descarga e armazenagem. Na área que integra o terminal de contêineres é realizada a movimentação, empilhamento, unitização e “desunitização” dos contêineres. Quanto à área de armazéns, as duas unidades compreendem 10.903,00 m². A área destinada a isotanques é de 832, 76 m² enquanto a de Recinto Especial para Despacho Aduaneiro de Exportação (REDEX) compreende 3.145,82 m².

A capacidade de carga/descarga das três empresas neste local é 125.000 toneladas mensais, com estimativa anual operada de 1.500.000 toneladas. As atividades estão associadas principalmente aos seguintes produtos: alumínio, alimentos, eletrônicos, produtos químicos embalados, laminados, máquinas e equipamentos, fármacos e autopeças.

A seguir, é apresentado o rol de todas as atividades correntes nestas áreas.
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE
IMPACTO DE VIZINHANÇA

46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de frac. e acond. associada

52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de *warrant*

52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis

52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga

52.31-1-02 - Atividades do Operador Portuário

77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças

82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato

52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis

52.12-5-00 - Carga e descarga

52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga

O licenciamento ambiental do empreendimento foi dispensado pelo órgão estadual competente por se tratar de atividade retroportuária, em função do disposto no Decreto Estadual nº 62.973/2017.

Quanto à atividade relacionada a isotanques, levantada nas reuniões da Comissão Municipal de Análise de Impacto de Vizinhança, a Seção de Fiscalização Ambiental (SEFISCAM), vistoriou o local em 25/10/2021 e relatou: ***“em vistoria (...) os tanques vieram de fábrica já com os diques de contenção para comportarem o volume dos tanques, conforme foto anexa.”***

Em princípio, o empreendedor apresentou duas áreas de operações integradas, com duas matrículas distintas, identificadas como AREA I e ÁREA II, para a operação das atividades do Grupo GELOG. Como consequência, a análise do EIV

COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE
IMPACTO DE VIZINHANÇA

foi estabelecida sobre a somatória das duas áreas individualizadas, conforme demonstrado na figura apresentada a seguir.



Figura 2 – Imagem extraída do EIV, em que apresenta as duas áreas onde operam as 3 empresas do Grupo GELOG.

**COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE
IMPACTO DE VIZINHANÇA**

III – DA ANÁLISE

O EIV segue o estabelecido no Termo de Referência, menciona informações atinentes a processo de licenciamento ambiental e destaca características internas do empreendimento, tendo em vista a localização e a natureza deste.

Por consequência, alguns itens relativos a impactos de vizinhança não são relevantes, a exemplo de Adensamento Populacional, Equipamentos Urbanos e Comunitários, Valorização e Desvalorização Imobiliária, Uso e Ocupação do Solo.

Por outro lado, a Comaiv deu maior ênfase às questões de Circulação e Transporte, de Controle Ambiental e de Impacto Socioeconômico, em função da proximidade de áreas de vulnerabilidade social (ZEIS 2).

Deve-se destacar em especial que, nos últimos anos, foram realizados investimentos tanto por parte do governo municipal como por parte do governo estadual para melhorar o fluxo de veículos e no sistema de transportes, na área para se evitar prejuízos às comunidades mais próximas e à entrada e saída de cargas nos empreendimentos dessa região.

Por fim, tendo em vista a proximidade do rio São Jorge, a Comaiv também analisou as informações fornecidas pelo empreendedor, tendo em vista atividades associadas à movimentação de produtos químicos como as atividades da Ominitrans Logística e Transporte.

DA ÁREA DDE INFLUÊNCIA

A área de influência do empreendimento foi definida com distância de 300 m (trezentos metros), a partir dos limites do terreno do empreendimento, sendo subdividida em Área Diretamente Afetada (ADA), ou seja, o local onde as atividades são desenvolvidas e Área de Influência Direta (AID), compreendendo a abrangência total da área de influência do empreendimento para estabelecimento dos impactos de vizinhança (Figura 3). A área de influência de 300 metros a partir de todo o perímetro do lote, abrange: parte do Rio São Jorge; parte da área a ser utilizada para remodelação viária do acesso à ponte sobre o mesmo Rio; parte da área de tancagem da Alemoa, na margem esquerda da Via Anchieta; parte de ZPPA e parte da ZEIS 2-04. Neste contexto, a área de influência abrange ZPPA, ZEIS, ZIR e recursos hídricos.

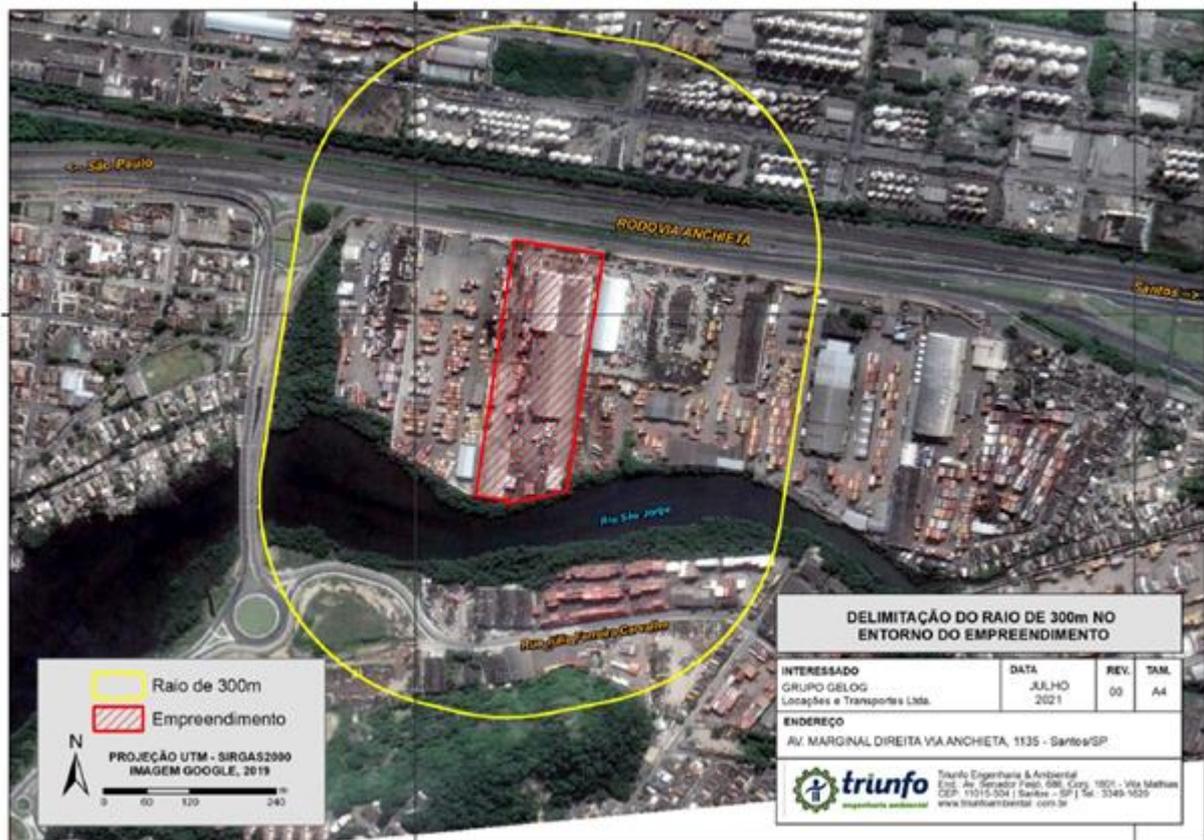


Figura 3-1: Área de influência do empreendimento em um raio de 300 metros.

Figura 3 – Imagem extraída do EIV, onde se pode-se constatar a influência direta em trecho do Rio São Jorge, na ZEIS 2, em porção da Via Anchieta, especialmente em parte das obras recém entregues relacionadas às adequações para a entrada da cidade de Santos.

DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Neste item, em conformidade com a Lei Complementar 1.006, de 16 de julho de 2018 - Lei de uso e ocupação do solo da área insular do município de Santos, a área do empreendimento estende-se integralmente sobre a ZIR I – ZONA DE INDÚSTRIA E RETROPORTUÁRIA I, sendo destacada a presença de empresas e terminais de armazenamento diversos no entorno do empreendimento (Figura 4). Assim, o empreendimento encontra-se em conformidade com a legislação de uso e ocupação do solo. Contudo, a área de influência abrange parte de uma ZEIS (Zona Especial de Interesse Social) e de uma ZPPA (Zona de Preservação Paisagística e Ambiental). Embora a área de influência abarque parte da faixa da margem esquerda do rio São Jorge, não se vislumbram impactos de vizinhança relativos à operação do

COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE
IMPACTO DE VIZINHANÇA

empreendimento nesta área, tendo em vista a segregação estabelecida pelo próprio rio São Jorge.

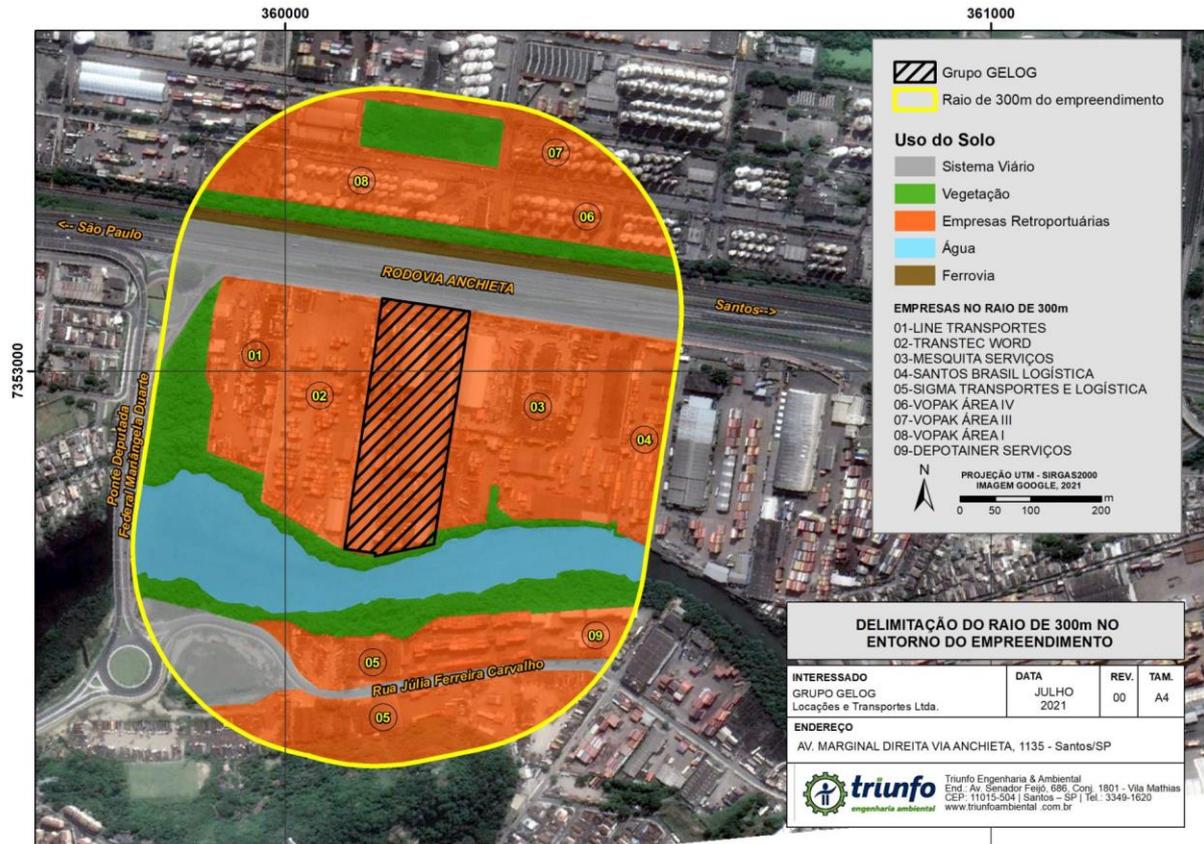


Figura 4 - Imagem extraída do EIV, indicando atividades similares do entorno, mas que não sobrepõe a área do empreendimento sobreposta ao zoneamento urbano, conforme a Lei Complementar 1.006/2018, que seria ideal para melhor visualização dos impactos de vizinhança.

Porém, a Macrozona Noroeste como um todo sofre de problemas históricos relacionados à questão de drenagem e a Administração vem fazendo investimentos na infraestrutura de macrodrenagem necessária para o enfrentamento desse problema de modo a garantir a qualidade de vida da população. Assim, a Comaiv orienta medida compensatória para esse setor de cadastramento de microdrenagem.

DO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E TRANSPORTE

Conforme análise do Relatório de Impacto de Trânsito - RIT apresentado, a GELOG opera no segmento logístico do transporte rodoviário de carga em geral, com

**COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE
IMPACTO DE VIZINHANÇA**

a menção relativa ao número total de colaboradores, ou seja, 488 profissionais, divididos em 3 turnos de trabalho.

O RIT menciona a existência de estacionamento de veículos pesados, como são realizadas as chegadas e saídas de caminhões, aponta a existência de agendamento. Porém, é de conhecimento da Comaiv que esta área é sensível em relação ao trânsito de veículos pesados, tendo em vista a existência de outras empresas que operam com transporte fazendo uso de veículos pesados.

As intervenções que foram realizadas no âmbito do programa da entrada da cidade de Santos e que estão projetadas para o sistema viário da região encontram-se em sinergia para a redução dos impactos na circulação e no trânsito local. É mencionado também a existência de agendamento para que sejam evitadas filas para entrada no pátio do empreendimento.

Ciente da vulnerabilidade da região no que se refere à questão de circulação e transporte, a Comaiv sugere a implantação de medidas mitigadoras e compensatórias para este impacto de vizinhança para garantir a fluidez viária e o funcionamento adequado do sistema de transporte que atende às comunidades do entorno.

DO CONTROLE AMBIENTAL

Quanto ao sistema de contenção da drenagem, a área de armazém geral (10.903,00 m²), destinada às cargas secas e produtos químicos e área de disposição dos isotanques (832,76 m²) são dotadas de piso em concreto armado com inclinação de 1% (do centro para as laterais), impermeável e de baixo atrito. A cobertura existente é constituída por estrutura metálica e, o seu perímetro interno possui dispositivo de proteção ambiental formado por sistema de canaletas com direcionamento de líquidos ao dique de contenção, para casos de eventuais acidentes com vazamentos de produtos químicos.

A área de Armazém REDEX (3.145,82 m²), destinada a produtos a serem exportados, é apenas dotada de piso em concreto armado impermeável e de baixo atrito, com cobertura constituída por estrutura metálica.

Como medida de mitigação dos impactos na drenagem, as operações do empreendimento contam com um sistema de coleta e direcionamento de líquidos,

**COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE
IMPACTO DE VIZINHANÇA**

composto por canaletas que coletam os líquidos que percolam nas áreas onde há risco de contaminação, derramamentos ou gotejamentos, com direcionamento para 2 (dois) reservatórios: inferior e superior, possuindo um volume útil de armazenamento da ordem de 13,55 e 138,60 m³ respectivamente. O Anexo 10 do EIV apresenta o projeto do referido sistema. O volume do escoamento gerado é encaminhado à caixa de contenção cujo sistema é composto por bomba elevatória e registro de contenção. O reservatório superior dispõe de registro fechado para estancar os líquidos provenientes de derramamentos acidentais e, se aberto, pode eliminar as águas pluviais, quando na presença de líquidos oriundos dos armazéns.

Segundo informações do empreendedor, o esgotamento do reservatório é realizado pela empresa AMBIPAR ENVIRONMENT WASTE LOGISTIC LTDA e é destinado à NOVA AMBIENTAL, ambas credenciadas na CETESB, conforme o Programa de Gerenciamento de Resíduos da empresa (CADRIS no Anexo 11).

Para controle de eventuais contaminações na drenagem pluvial na área plataforma de abastecimento de veículos, também foi adotado piso impermeabilizado, com canaletas interligadas ao sistema de coleta e direcionamento de líquidos, seguido de SAO - Separador de Água e Óleo. Existe a recomendação de que “os outros dois tanques também sejam contemplados por diques de contenção de modo a se evitar riscos de poluição do solo e das águas, em casos de eventos que envolvam grandes volumes.

Foi apresentado o Laudo de Ruído (Anexo 19) conforme NBR 10151/2019, concluindo que as atividades não produzem níveis de pressão sonora capazes de ultrapassar os parâmetros estabelecidos pela referida norma. Ressaltou-se que o empreendimento está localizado em uma área retroportuária, fora da malha urbana, onde a sua circunvizinhança é constituída por terminais.

Assim, a Comaiv considera que as medidas mitigadoras já se encontram implantadas e outras adequações estão no âmbito do controle estadual.

**DAS ÁREAS DE INTERESSE HISTÓRICO, CULTURAL, PAISAGÍSTICO E
AMBIENTAL**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE
IMPACTO DE VIZINHANÇA**

Dentro da área de influência, entende-se que não haja interferência direta em bens com relevância histórica e cultural. Acrescenta-se que se trata de uma renovação de licença e não a implantação de novas estruturas ou instalação de novo empreendimento, assim a Comaiv considera que não haverá também interferência em eventuais sítios arqueológicos.

Tendo em vista as atividades desenvolvidas no empreendimento, a proximidade do rio São Jorge e área remanescente de manguezal, a Comaiv considera que o empreendedor poderá fazer adequações para tornar cada vez mais seguras as operações, principalmente quanto à drenagem no fundo dos lotes e estabelecimento de diques de contenção nos tanques que ainda não o possuam.

DA SEGURANÇA

Em relação à questão da segurança, embora os acidentes de maior monta sejam cada mais raros, é importante que estes sejam seguidos a exemplo do PAE e o Plano de Atendimento Emergencial para Transporte de Produtos Perigosos.

IV – DAS MEDIDAS APRESENTADAS PELO EMPREENDEDOR

O empreendedor apresenta as seguintes medidas de mitigação para o empreendimento:

1. Adequação do terreno com terraplanagem ou adoção de dispositivos de drenagem, ambos para evitar o escoamento para os fundos do lote na área de manguezal;
2. Implantação de diques de contenção nos tanques de abastecimento de combustíveis que ainda não possuem.

A Comaiv concorda que essas medidas devam ser implantadas. Porém, sugere a implantação complementar das medidas mitigatórias e compensatórias.

V - CONCLUSÃO

A Comaiv conclui pela viabilidade do empreendimento aprovando o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança e a continuidade das atividades do empreendimento. Impõe medidas mitigadoras e compensatórias decorrentes da análise do EIV que julga serem adequadas para a sustentabilidade das atividades em relação aos núcleos urbanos do entorno, considerando inclusive os impactos cumulativos.

MEDIDAS MITIGADORAS

- **DA MOBILIDADE, TRANSPORTE E TRÂNSITO**
 1. O empreendedor deverá implantar e garantir a acomodação de pelo menos quatro veículos dentro do lote, de modo a não contribuir para o estabelecimento de fila ou qualquer projeção de veículos em via pública. Prazo: 90 dias após a assinatura do Trimmc
 2. O empreendedor deverá apresentar e manter permanentemente a sistemática de agendamento, estabelecendo pátios reguladores em função de demandas diferenciadas. Prazo: 90 dias após a assinatura do Trimmc
- **DA SEGURANÇA E RISCOS AMBIENTAIS**
 1. O empreendedor deverá apresentar o Estudo de Análise de Risco, EAR, ou a Análise Preliminar de Perigo, APP, conforme a Norma P4-261 da CETESB. Prazo: 90 dias após a assinatura do Trimmc
 2. O empreendedor deverá elaborar, apresentar e implementar o Plano de Comunicação de Riscos à população vizinha, conforme o que apontar o EAR ou a APP. Prazo: 90 dias após a apresentação do EAR

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

- **DO IMPACTO SOCIOECONÔMICO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE DE
IMPACTO DE VIZINHANÇA**

1. Tendo em vista que o Município está fazendo investimentos na macrodrenagem da área insular de Santos, fica estabelecida medida compensatória de cadastramento da microdrenagem conforme Anexo I. Prazo: 12 (doze) meses após a assinatura do Trimmc

Santos, 23 de março de 2022.

Representante da SEDURB
Glaucus Renzo Farinello

Representante da SIEDI
Fernanda Alarcon

Representante da SEMAM
Luiz Otavio de Almeida Castro

Representante da SESERP
Roberto Moyano

Representante da SEDUC
Cristiane Simões Gameiro Guedes

Representante da SMS
Carolina Ozawa

Representante da SECULT
Márcia Regina Nakandakare

Representante da SESEG
Daniel Onias Nossa

Representante da CET-SANTOS
Fabiana de Cassia Israel Alves Porto
Alegre

Representante da SEPORT-RC
Maria Valeria Affonso dos Santos